

FUNDAÇÃO ORLANDO GOMES
PRÊMIO LUIZ TARQUÍNIO - FICHA CADASTRAL DO PARTICIPANTE

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CIDADE: _____ **CEP:** _____ **TELEFONES: RES.:** _____ **COM.** _____
CEL. _____ **RG.** _____ **C.P.F.** _____

OUTRAS INFORMAÇÕES

TÍTULO DO TRABALHO: _____ **CONCURSO (ANO):** _____
UNIVERSIDADE / FACULDADE: _____ **SEMESTRE EM CURSO:** _____ **JÁ SOU BACHAREL** _____
PÓS-GRADUAÇÃO: _____ **E-MAIL:** _____

REGULAMENTO DO PRÊMIO LUIZ TARQUÍNIO - RESOLUÇÃO Nº09/04

Por esta resolução passa a ser exigida, como requisito suplementar para inscrição no concurso Prêmio Luiz Tarquínio, a entrega da versão eletrônica do trabalho concorrente em disquete de 1.44 Mb, CD- R, CD-RW, ou outra mídia compatível.

O Conselho diretivo da FUNDAÇÃO ORLANDO GOMES, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Exigir que, no ato da inscrição ao concurso Prêmio Luiz Tarquínio, seja entregue juntamente ao trabalho escrito, em quatro (4) vias, a sua correspondente versão eletrônica em disquete de 1.44 Mb, CD- R, CD-RW, ou outra mídia compatível.

Art. 2º - Face às modificações constantes do artigo anterior, o regulamento do concurso ao Prêmio Luiz Tarquínio, consolidado, passa a ter a seguinte redação:

“REGULAMENTO DO CONCURSO AO PRÊMIO LUIZ TARQUÍNIO”:

Art.1º - O prêmio denominado Luiz Tarquínio, instituído pelo Conselho Diretivo da Fundação Orlando Gomes acatando proposta do Dr. Amâncio José de Souza Neto, visa estimular estudos e pesquisas nas áreas do direito do trabalho e previdência social.

Art. 2º - Poderão concorrer ao prêmio acadêmicos de direito de qualquer das Universidades do país oficialmente reconhecidas, que estejam cursando ou já tenham concluído os estudos da matéria Direito do Trabalho e Previdência Social e bachareis em direito com até 5(cinco) anos de graduação.

Art. 3º - Será conferido anualmente ao primeiro colocado, prêmio em espécie e uma coleção de livros de autoria de Orlando Gomes.

Art.4º - Considerar-se-á feita a inscrição mediante a simples apresentação na secretaria da Fundação Orlando Gomes, no Vale do Canela, do trabalho concorrente ao prêmio em 4(quatro) vias datilografadas no anverso, em espaço 2(dois) e com o mínimo de 10(dez) folhas, acompanhado da sua correspondente versão eletrônica, em disquete de 1.44 Mb, CD- R, CD-RW, ou outra mídia compatível, protocolizados até o dia 30 de setembro de cada ano ou até esta data, postados em qualquer agência dos Correios.

Art.5º - O candidato não poderá concorrer com mais de um trabalho, nem reapresentar o que já tenha sido submetido ao concurso.

Art.6º - Os trabalhos apresentados deverão ser inéditos, sob pena de rejeição pela comissão julgadora.

Art.7º - A Comissão Julgadora será composta de 3 (três) membros, sendo um dentre os membros do Conselho Diretivo, outro do Conselho Cultural, ambos da Fundação Orlando Gomes e um Professor de Direito do Trabalho de uma das Universidades da Bahia, este por indicação do Presidente do Conselho Diretivo da Fundação.

Art. 8º - A comissão Julgadora estabelecerá os critérios básicos a serem adotados para exame, julgamento e classificação dos trabalhos, devendo levar em consideração não apenas os objetivos que ditaram a instituição do prêmio, mas também a originalidade do tema, a forma de abordagem e da apresentação, bem assim o potencial intelectual revelado pelo candidato.

Art.9º - Os julgamentos proferidos pela Comissão Julgadora são irrecorríveis.

Art.10º - A Comissão Julgadora consignará em ata suas decisões e declarará o vencedor do prêmio em relatório conclusivo, assinado por seus membros e encaminhado ao Presidente do Conselho Diretivo, podendo, no entanto, motivadamente, recusar a outorga do prêmio, se concluir pela inadequação dos trabalhos avaliados segundo os objetivos do concurso.

Art. 11º - O resultado do julgamento será anunciado pelos jornais de grande circulação da cidade de Salvador até o dia 30 de novembro de cada ano, devendo a entrega do prêmio ser efetuada em sessão solene e conjunta dos Conselhos Diretivo e Cultural da Fundação Orlando Gomes, preferencialmente no dia 7 de dezembro, mas não devendo ultrapassar o dia 15 de dezembro, a cada ano.

Art.12º - Este regulamento entra em vigor na data de seu registro em livro próprio da Fundação, mediante transcrição do texto, devendo o Conselho Diretivo promover a imediata divulgação de seu conteúdo, inclusive pelos meios de comunicação social ao seu alcance, com a abertura de inscrições para o primeiro concurso público.”

Sala de Reunião do Conselho Diretivo da Fundação Orlando Gomes, em 17 de junho de 2004.

Participante inscrito em Salvador, _____ de _____ de _____

PARTICIPANTE - Assinatura

O resultado será divulgado no site da Fundação Orlando Gomes: **www.orlandogomes.org.br**